



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº01/2019

Modifica a Lei Complementar nº 11, de 06 de agosto de 2018, que alterou o Plano Diretor Municipal (PDM) de Castelo, dispondo sobre novo o limite de produção das microcervejarias produtoras de cervejas artesanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 11, de 06 de agosto de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“I – tenha produção de até 25.000L (vinte e cinco mil litros) por mês;”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2019.

DOUGLAS THOMAZINI FALÇONI
Vereador